



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 11.205, DE 15 DE MAIO DE 2024

Autógrafo nº 163/2024 – Projeto de Lei nº 131/2024

Institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Família”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 14 de maio de 2024, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Araraquara o “Dia Municipal da Família”, a ser comemorado anualmente no dia 15 de maio.

Parágrafo único. O “Dia Municipal da Família” tem por objetivos:

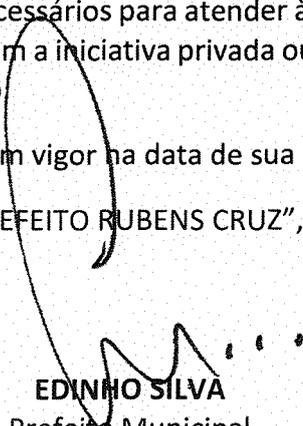
- I – comemorar a existência da família;
- II – proporcionar a valorização da família enquanto base da sociedade;
- III – promover o fortalecimento da comunidade, com base no fomento familiar enquanto instituição;
- IV – incentivar a transferência de conhecimento e preservar a herança de direitos, valores e crenças familiares, como meio de preservar a ética, a moral e os bons costumes dos cidadãos;
- V – promover a paz, o amor ao próximo e a fraternidade; e
- VI – integrar as famílias de modo geral.

Art. 2º A data a que se refere o art. 1º pode ser celebrada com reuniões, palestras, seminários e demais eventos que promovam a reflexão sobre a importância e responsabilidade da família.

Art. 3º Os recursos necessários para atender às despesas com a execução desta lei são obtidos mediante parcerias com a iniciativa privada ou com instâncias governamentais, sem acarretar ônus para o Município.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 15 de maio de 2024.

  
EDINHO SILVA  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

*Donizete Simioni*  
**DONIZETE SIMIONI**

Secretário Municipal de Governo

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Relações Institucionais na data supra.

*Alexandre Henrique Frigieri*  
**ALEXANDRE HENRIQUE FRIGIERI**

Coordenador Executivo de Justiça e Relações Institucionais

Arquivada em livro próprio. ("RAP").

.Publicado no Jornal local "Folha da Cidade", de 05.06.24 Ano XLIII Nº 11471